

LEI Nº 6.584 de 20 de Março de 2014

**Desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal e
autoriza doação para o Estado de Minas Gerais.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio público, passando a compor o patrimônio privado da municipalidade, o imóvel cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG sob o número de matrícula 42.849, constante de área institucional com 8.797,54m² (oito mil setecentos e noventa e sete vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados), dividida em duas áreas, sendo a primeira de 5.441,23m² (cinco mil quatrocentos e quarenta e um vírgula vinte e três metros quadrados) e a segunda de 3.356,31m² (três mil trezentos e cinqüenta e seis vírgula trinta e dois metros quadrados), remanescentes de loteamento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar as áreas desafetadas pelo artigo 1.º desta Lei ao Estado de Minas Gerais visando a instalação de unidade escolar e ginásio.

Art. 3º. As despesas cartoriais de escrituras e registros correrão por conta da administração municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão